

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202206/0572
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Ministério da Saúde
Orgão / Serviço: Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Especiais
Carreira: Enfermagem
Categoria: Enfermeiro especialista

Grau de Complexidade: 0
Remuneração: 1.424,387€
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

O conteúdo funcional da categoria de especialista da carreira especial de enfermagem é o constante no artigo 10.ºA do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual; Competências: Além das enunciadas no artigo 10.º-A do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual, o enfermeiro especialista desenvolve as competências próprias inerentes à sua área de especialização para as quais é aberto o presente procedimento concursal (Médico-cirúrgica, Saúde Mental e Psiquiátrica e Saúde Comunitária e Saúde Pública)

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Enfermagem

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Saúde	Enfermagem	Enfermagem

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto	4	Travessa Larga, n.º 2	Lisboa	1169019 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 4

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

- Outros Requisitos:**
- i. Possuir o título profissional de Enfermeiro especialista, com inscrição em colégio de especialidade da Ordem dos Enfermeiros;
 - ii. Possuir a cédula profissional definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros, com inscrição do título de enfermeiro especialista, conforme disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual, numa das especialidades para a qual é aberto o procedimento concursal;
 - iii. Possuir a categoria de enfermeiro com pelo menos quatro anos de exercício profissional.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: recursoshumanos@igpinto.min-saude.pt / Travessa Larga, n.º 2, 1169-019 Lisboa

Contacto: Tel: 213 553 069 / email: recursoshumanos@igpinto.min-saude.pt

Data Publicitação: 2022-06-15

Data Limite: 2022-06-30

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 12044/2022, Diário da República, 2.º série n.º 115, de 15 de junho

Texto Publicado em Jornal Oficial: Nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual, e com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em cumprimento do despacho n.º 11398-C/2021, publicado no Diário da República n.º 224, 2.ª série, de 18 de outubro, proferido por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado da Administração Pública e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, e do despacho n.º 4046/2022, publicado no Diário da República, n.º 69, 2.ª série, de 7 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, de 10 de maio de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, na carreira especial de enfermagem, na categoria de enfermeiro especialista, distribuídos pelas seguintes áreas de especialização: Ref.ª A – Médico-cirúrgica - 2 postos de trabalho; Ref.ª B – Saúde Mental e Psiquiátrica – 1 posto de trabalho Ref.ª C – Saúde Comunitária e Saúde Pública - 1 posto de trabalho 1 - Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências: 1.1 - Caracterização do posto de trabalho: O conteúdo funcional da categoria de especialista da carreira especial de enfermagem é o constante no artigo 10.ºA do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual, sendo os quatro postos de trabalho na categoria de enfermeiro especialista. 1.2 - Perfil de competências – Além das enunciadas no artigo 10.º-A do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual, o enfermeiro especialista desenvolve as competências próprias inerentes à sua área de especialização. 2 - Local de trabalho: As funções serão exercidas nas instalações do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa, sem prejuízo do exercício de funções noutras Instituições com as quais o Instituto tenha protocolo. 3 - Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de setembro, na sua redação atual; o Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio; Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho e subsidiariamente a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual; na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual.

4 - Posição remuneratória: 1ª posição da categoria de enfermeiro especialista, que corresponde ao nível 19, da tabela remuneratória única (TRU), que corresponde ao valor de 1.424,387€, de acordo com o anexo I, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 de maio, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, e tendo em conta o preceituado na LTFP, exceto se, auferir remuneração superior na categoria de origem, situação na qual a remuneração se manterá inalterada. 5 - Âmbito do recrutamento: nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado. 6 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os profissionais que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: 6.1 — Requisitos Gerais: os previstos no artigo 17.º da LTFP: a) ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) ter 18 anos de idade completos; c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) cumprimento das leis de vacinação obrigatórias. 6.2 — Requisitos Especiais: Os previstos no n.º 3 do art.º 12.º da do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual, ou seja, o recrutamento para a categoria de enfermeiro especialista, faz -se de entre os enfermeiros, com pelo menos quatro anos de exercício profissional, detentores do título de enfermeiro especialista exigido para o preenchimento do correspondente posto de trabalho, nos termos da legislação aplicável, e possuir a cédula profissional definitiva e declaração válida, atribuída pela Ordem dos enfermeiros. 7 — Impedimentos de admissão: não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 8 — Formalização de candidaturas: 8.1 — Prazo: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário da República. 8.2 — Nos termos conjugados dos artigos 21.º e 22.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, a formalização das candidaturas deve, preferencialmente, ser efetuada em suporte eletrónico, para o endereço de email: recursoshumanos@igpinto.min-saude.pt; através do preenchimento de formulário, disponível em: <https://www.igpinto.min-saude.pt/2020/02/20/recrutamento-e-selecao/>. 8.3 — As candidaturas podem ainda ser entregues pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto, sendo que no ato da receção da mesma será emitido recibo comprovativo da data de entrada nos serviços, ou, remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, com referência ao procedimento concursal para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro especialista, e a referência a que se candidata, consoante a especialização detida, para: Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, contando para este efeito a data de registo, respeitando a dilação postal de três dias. 8.4 — No formulário de candidatura e consentimento de tratamento de dados, disponível na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto: <https://www.igpinto.min-saude.pt/2020/02/20/recrutamento-e-selecao/>, deve constar, sob pena de a mesma não ser considerada, a identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, assim como, identificação do candidato (nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista); situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos nas subalíneas i) a iii) da alínea d) do n.º 1 do art.º 21.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, habilitações académicas e profissionais. 8.5 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: a) Fotocópia da cédula profissional definitiva e válida; b) Documento comprovativo do vínculo de emprego público emitido pelo serviço de origem, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à Administração Pública, a identificação da Carreira e da Categoria de que o candidato seja titular, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, o tempo na carreira e na categoria, a posição remuneratória, bem como a última avaliação obtida na categoria; c) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, elaborado em modelo europeu (máximo de 10 páginas, redigido em letra calibri, tamanho 12, com 1,5 linhas de espaçamento), do qual constem as habilitações

académicas, as habilitações e qualificações profissionais, a experiência profissional, com indicação das funções com maior relevância para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os candidatos considerem pertinentes para a apreciação do seu mérito, devidamente comprovados; d) Certificado de habilitação académica, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro; e) Certificados comprovativos das ações de formação frequentadas; f) Documento comprovativo da posse do título de enfermeiro especialista da referência a que se candidata; g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito. 8.6 — Caso o candidato exerça funções no Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, o documento exigido na alínea b) do ponto 8.5, é solicitado pelo júri ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos e aquele entregue officiosamente. 8.7 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, o Júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no curriculum vitae que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontram deficientemente comprovados, ou, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações. 8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos e a apresentação de documento falso implicam a sua exclusão e determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal. 9 — Métodos de Seleção: Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, o método de seleção a utilizar é o método de seleção obrigatório – Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, designadamente (n.º 2 e alínea b) do n.º 3, ambos do artigo 7.º da aludida Portaria n.º 153/2020): a) Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico - profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho (EP); b) A participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGT); c) Atividades formativas frequentadas (AFF); d) Atividades formativas ministradas (AFM); e) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva (TPC); f) Classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem ou na especialidade, consoante se trate de procedimento concursal de recrutamento para postos de trabalho nas categorias de enfermeiro ou de enfermeiro especialista (CEE); g) Experiência de coordenação de equipas (ECE); h) Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (RPM); i) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (ADI); j) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (POS); 9.1 — A avaliação curricular será avaliada numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através do somatório dos parâmetros a avaliar, indicados no ponto 9 do presente aviso, que se expressa na seguinte fórmula: $AC = EP + PGT + AFF + AFM + TPC + CEE + ECE + RPM + ADI + POS$ 9.2 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = AC$ 9.3 – Critérios de ordenação preferencial: Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 1 do artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, e os definidos pelo júri do procedimento concursal, que devem constar da Ata número um. 9.4 - É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho. 9.5 - A informação a que se refere a alínea m) do n.º 3 do art.º 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, será disponibilizada aos candidatos sempre que solicitadas. 10 - De acordo com o artigo 24.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no n.º 1 do artigo 23.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do CPA. 11 - A lista de candidatos admitidos e excluídos, assim como a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, sendo publicado um aviso na série II do Diário da República, com a informação da respetiva publicitação. 12 - Publicitação na Bolsa de Emprego Público: Nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, o

presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (<https://www.igpinto.min-saude.pt/2020/02/20/recrutamento-e-selecao/>). 13 - Composição e identificação do júri: Presidente: Odete Nascimento Afonso, Enfermeira Gestora do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto; Vogais Efetivos: 1.º Vogal Efetivo — Fernanda Maria Mendes Costa Nunes, Enfermeira Especialista do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo — Maria Rosa Fernandes, Enfermeira Especialista do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto; Vogais suplentes: 1.º Vogal Suplente — Joana Maria Esteves Coimbra Gramacho, Enfermeira Especialista do IPO Lisboa; 2.º Vogal Suplente — Francisca Maria Soares Monteiro, Enfermeira Especialista do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto. 14 - Política de Igualdade: Em cumprimento da alínea h) do artigo 90º da Constituição da República Portuguesa, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação." 15 — Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal. 16 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do art.º 32.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho e demais legislação aplicável.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**